



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro
Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

Lei nº 964, de 10 de setembro de 2009.

Define o perímetro urbano da cidade de Delmiro Gouveia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia/AL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Perímetro Urbano da cidade de Delmiro Gouveia delimitado em um raio de 4 km a partir da igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º. O perímetro urbano do Município, para os efeitos desta lei, é o definido em Lei Municipal compreendendo a área urbana.

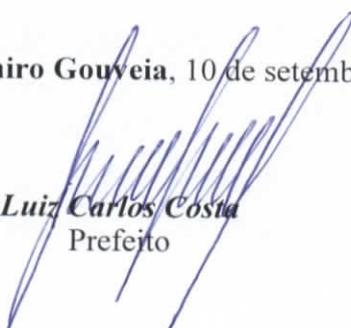
§1º. Considera-se área urbana a que possua, pelo menos, três dos seguintes equipamentos construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I. meio-fio ou pavimentação, com canalização de águas pluviais;
- II. abastecimento de água;
- III. sistema de esgotos sanitários;
- IV. rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V. escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
- VI. Coleta de Lixo.

§2º. Considera-se área de expansão urbana a parte não urbanizada dentro do perímetro urbano.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Delmiro Gouveia, 10 de setembro de 2009,


Luiz Carlos Costa
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO



Zona Geográfica	Marco	Latitude	Longitude
L24	01	605968,394	8962519,769
L24	02	606731,775	8964470,667
L24	03	608731,886	8966323,644
L24	04	611204,409	8966232,235
L24	05	613203,880	8964870,422
L24	06	613975,138	8962508,720
L24	07	613204,963	8960168,687
L24	08	611175,514	8958707,668
L24	09	608731,788	8958715,423
L24	10	606728,034	8960168,503

